



DECRETO Nº 3.589 / 2018

REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59, parágrafo único da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 38, parágrafo único da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Sistema de Controle Interno, sistema que atenderá dentre outros aspectos os principais abaixo relacionados:

- I** - analisar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e eficiência dos resultados alcançados;
- II** - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- III** - em conjunto com as autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o relatório de gestão fiscal;
- IV** - avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual - PPA;
- V** - verificar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto a eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- VI** - verificar os limites e condições para realização de Operações de Crédito e inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- VII** - verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
- XIII** - controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- IX** - acompanhar a execução orçamentária;
- X** - avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;
- XI** - acompanhar a gestão patrimonial;



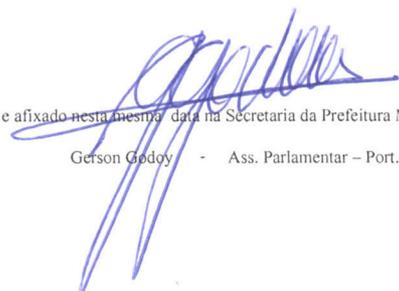
- XII - avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;
- XIII - apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções;
- XIV - verificar a implementação das soluções indicadas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 12 de novembro de 2018


MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal


Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18